



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo de despesa para realizar a contratação de empresa especializada em consultoria ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) com o objetivo de atualização e regularização dos registros unipessoais, além de promover a busca ativa, prioritariamente das famílias vulneráveis, para sua inclusão e/ou atualização no Cadastro Único, que realizar-se-á em 04 (quatro) dias, na cidade de Pau dos Ferros/RN, com carga horária de 40 horas, ficando o prestador de serviços à disposição do município por 120 (cento e vinte dias) para acompanhar e tirar dúvidas de forma remota, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa e Termo de Referência.

1.1. TABELA DE QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços de Capacitação e Consultoria quanto ao PROCAD-SUAS visando à atualização e regularização dos registros unipessoais, além de promover a busca ativa, prioritariamente das famílias mais vulneráveis, compreendendo a população em situação de rua, quilombolas, entre outros povos tradicionais e específicos, para sua inclusão e/ou atualização no Cadastro Único.	SERVIÇO	01

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação com a finalidade em manter a qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) à população Pau-ferrense, levando em consideração a necessidade de capacitar a coordenação, técnicos de nível superior, cadastradores e entrevistadores, quanto a importância de fortalecer o Cadastro Único, pois o mesmo é a porta de entrada para todos os programas federais, estaduais e municipais.

A consultoria visa realizar a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores que lida com os serviços do PROCAD-SUAS, englobando suas condicionalidades, para que a equipe possa efetuar uma excelente prestação de serviços, em nível pessoal e profissional, atuando com qualidade nas ações do governo, promovendo uma melhor aplicação dos recursos públicos e consolidando a rede municipal de proteção e promoção social, que busca garantir os direitos de cidadania para toda a população, principalmente para aqueles mais vulneráveis, a contratação deste serviço se faz de extrema importância.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA



- 3.1.1. Prestar consultoria de acordo com o objeto da presente inexigibilidade;
- 3.1.2. Realizar todos os serviços solicitados e outros pertinentes, mas necessários a atendimento do objeto deste processo;
- 3.1.3. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;
- 3.1.4. Disponibilizar equipe técnica com qualificação, experiência, e domínio técnico profissional na área a ser trabalhada;
- 3.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo material e equipamentos para desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.1.6. Assegurar ao término a Certificação do Participante;
- 3.1.7. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.8. O contrato não poderá ser cedido ou transferido qualquer título para terceiros.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- IV. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- V. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- VI. Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;
- VIII. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência; e
- IX. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A referida Assessoria Técnica corresponderá a uma Carga-horária de 40h/a de Capacitação, com a seguinte programação:
 - Treinamento técnico e assessoria à coordenação, técnicos de nível superior, cadastradores e entrevistadores acerca da operacionalização de sistemas Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), e suas condicionalidades;



- Capacitar a equipe sobre os sistemas:
 - Sistema de Autenticação e Autorização (SAA), Censo SUAS, BPC) na escola, CNEAS, parcelas pagas públicas, prontuário eletrônico SUAS, RMA (Registro Mensal de Atendimento), SIS PET, SIC acesso SUAS, SIGTV, SUAS Web, "Minhas Redes SUAS", PCF (Programa Criança Feliz);
 - CECAD (Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico);
 - SICON;
 - IGD-PBF;
 - Financeiro (como acompanhar os recursos: saltos e parcelas pagas e formação para conselheiros tutelares);
 - Demais particularidades pertinentes à capacitação PROCAD-SUAS.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCE/RN;

6.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF

7. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O valor da contratação será pago com o PROCAD-SUAS, em parcela única, na quantia de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais), contemplando as inscrições para o curso especificado no **tópico 1.1** deste termo de referência;



7.2 Informamos que os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2023, Unidade Orçamentária **09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Ação: 2216 – Apoio ao Aprimoramento da Gestão e Controle Social do programa Auxílio Brasil (IGD/PBF)**, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1660000 – Transferência de Recursos do FNAS.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes desta aquisição, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

10. DO FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 01 de novembro de 2023.


Mona Lisa Do Rego Torquato

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL